LEI N.° 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel rural, com uma área de 01 (um) hectare, de propriedade do Município, situado no entroncamento das rodovias que ligam Nova Xavantina -MT à Campinápolis -MT – MT 251 " Flávio Ferreira Lima" e a Novo São Joaquim – MT, lugar denominado "Placa da Nativa".

Art. 2° - O imóvel de que trata o *"caput"* do Artigo anterior será doado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,** CNPJ N.° 01374438-0001/00 com Sede na Av. XV de novembro 677, centro, Campinápolis-MT, para celebração de cultos e outras atividades religiosas.

Art.3° - Fica vedada a alienação, transferência ou doação à terceiros ou uso com fins lucrativos, do imóvel de que trata a presente Lei, sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° – Se houver população expressiva de alunos e não tendo condições de usar o transporte escolar, poderá usar a sala do mesmo prédio para tal funcionamento sem que haja prejuízo para ambas as partes.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal